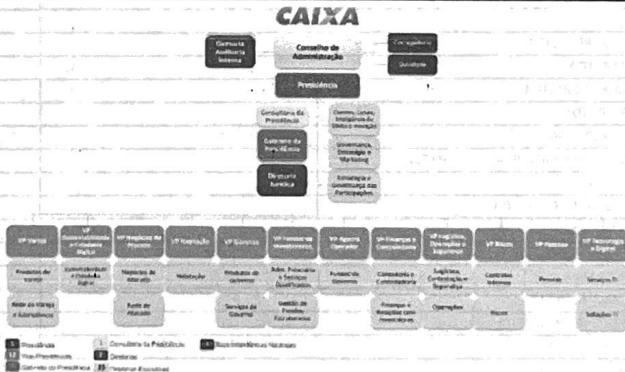


TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento				01/2026					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS									
Ente Federativo		Ipu-CE				CNPJ		07.679.723/0001-08	
Unidade Gestora do RPPS		IPUPREV				CNPJ		11.446.019/0001-82	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
ADMINISTRADOR				X		GESTOR			
Razão Social		Caixa Econômica Federal				CNPJ		00.360.305/0001-04	
Endereço		Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP				Data Constituição		12/01/1861	
E-mail (s)		geafi@caixa.gov.br				Telefone (s)		(11) 3572-4600	
Data do registro na CVM		04/01/1995		Categoria (s)		Administrador			
Data do registro no BACEN		21/07/1964		Categoria (s)		Caixa Econômica Federal			
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
Luis Fernando Brum de Melo						luis.b.melo@caixa.gov.br		(11) 3572-4591	
Luan Augusto Silveira da Costa						luan.costa@caixa.gov.br		(11) 3572-4614	
Gilmar Chapiewsky						gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br		(11) 3572-4298	
Carla Lima da Silva						carla.lsilva@caixa.gov.br		(11) 2220-1575	
A Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim		X Não	
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?						Sim		X Não	
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim		X Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim		X Não	
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim		X Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?						Sim		X Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II					
Art. 7º, I, "c"				Art. 9º, I					
Art. 7º, III, "a"				Art. 9º, II					
Art. 7º, III, "b"				Art. 9º, III					
Art. 7º, IV				Art. 10, I					
Art. 7º, V, "a"				Art. 10, II					
Art. 7º, V, "b"				Art. 10, III					
Art. 7º, V, "c"				Art. 11					
Art. 8º, I									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:									
						CNPJ		Data da Análise	
CAIXA FIC FIF ACOES IBOVESPA - RESP LTDA						01.525.057/0001-77			
CAIXA FIF RV 30 MM LONGO PRAZO - RESP LTDA						03.737.188/0001-43			
CAIXA FIF ACOES PETROBRAS - RESP LTDA						03.914.671/0001-56			
CAIXA FIF ACOES VALE DO RIO DOCE - RESP LTDA						04.885.820/0001-69			
CAIXA FIF ACOES DIVIDENDOS - RESP LTDA						05.900.798/0001-41			
CAIXA FIF RS TITULOS PUB RF LP - RESP LTDA						05.164.364/0001-20			
CAIXA FIF ALIANCA TITULOS PUBLICOS RF CURTO PRAZO - RESP LTDA						05.164.358/0001-73			
CAIXA FIF BRASIL TP RF LP - RESP LTDA						05.164.356/0001-84			
CAIXA FIF BRASIL RF REFERENCIADO DI LP - RESP LTDA						03.737.206/0001-97			
CAIXA FIC FIF ALOCAÇÃO MACRO MM LP - RESP LTDA						08.070.841/0001-87			
CAIXA FIF ACOES SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE-IS - RESP LTDA						08.070.838/0001-63			
CAIXA FI ACOES BRASIL IBX-50 - RESP LTDA						03.737.217/0001-77			
CAIXA FIF ACOES CONSTRUÇÃO CIVIL - RESP LTDA						10.551.375/0001-01			
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP - RESP LTDA						10.646.895/0001-90			
CAIXA FIF BRASIL IMA-B TP RF LP - RESP LTDA						10.740.658/0001-93			
CAIXA FIF ACOES INFRAESTRUTURA - RESP LTDA						10.551.382/0001-03			
CAIXA FIF BRASIL IRF-M 1 TP RF - RESP LTDA						10.740.670/0001-06			
CAIXA FIF BRASIL IMA GERAL TP RF LP - RESP LTDA						11.061.217/0001-28			
CAIXA FIF BRASIL IMA B S TITUL PUB RF LP - RESP LTDA						11.060.913/0001-10			
CAIXA FIF ACOES PETROBRAS PRE-SAL - RESP LTDA						11.060.594/0001-42			
CAIXA FIA BRASIL INDEXA IBOVESPA - RESP LTDA						13.058.816/0001-18			
CAIXA FIC FIF CAPITAL PROTEGIDO IBOV CICLICO I MM RESP LTDA						14.239.659/0001-00			
CAIXA FIC ACOES EXPERT VINCI VALOR RPPS						14.507.699/0001-95			
CAIXA FIA VINCI VALOR						14.507.681/0001-93			
CAIXA FIF BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP - RESP LTDA						10.577.503/0001-88			
CAIXA FIF ACOES CONSUMO RESP LTDA						10.577.512/0001-79			
CAIXA FIF BRASIL IRF M 1 MAIS TP RF LP - RESP LTDA						10.577.519/0001-90			
CAIXA FIC JUROS E MOEDAS MM LP						14.120.520/0001-42			
CAIXA FIF BRASIL IRF-M TITULOS PUBL RF LP - RESP LTDA						14.508.605/0001-00			
CAIXA FIF BRA IDKA IPCA 2A TIT PUB RF LP - RESP LTDA						14.386.926/0001-71			
CAIXA FIC ACOES EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS						15.154.441/0001-15			
CAIXA FIA VINCI VALOR DIVIDENDOS						15.154.458/0001-72			
CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RF						14.508.643/0001-55			
CAIXA FI ACOES SMALL CAPS ATIVO						15.154.220/0001-47			
CAIXA FIF ACOES BRASIL ETF IBOVESPA RESP LTDA						15.154.236/0001-50			
CAIXA FI ACOES INSTITUCIONAL BOR NIVEL I						17.502.937/0001-68			
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FII						17.098.794/0001-70			
CAIXA FIF BRASIL 2030 I TP RF RESP LTDA						18.598.042/0001-31			
CAIXA FIF BRASIL 2030 II TP RF RESP LTDA						19.769.046/0001-06			
CAIXA FIF BRASIL 2030 III TP RF RESP LTDA						20.139.534/0001-00			

CAIXA FIF BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV - RESP LTDA	21.918.896/0001-62	
CAIXA FIF BRASIL MATRIZ RF - RESP LTDA	23.215.008/0001-70	
CAIXA FIC BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RF	23.215.097/0001-55	
CAIXA FIF INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP RESP LTDA	30.036.235/0001-02	
CAIXA FIC FIA ACOES MULTIGESTOR	30.068.224/0001-04	
CAIXA FIC FIF ACOES BRASIL ACOES LIVRE QUANTITATIVO RESP LTDA	30.068.169/0001-44	
CAIXA FIC FIF BRASIL ESTRAT. LIVRE MM LP RESP LTDA	34.660.276/0001-18	
CAIXA FIC BRASIL RENDA FIXA ATIVA LP	35.536.532/0001-22	
CAIXA FIC EXPERT CLARITAS VALOR ACOES	30.068.060/0001-07	
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LONGO PRAZO	30.068.135/0001-50	
CAIXA FIF INDEXA SHORT DOLAR MM LP RESP LTDA	29.157.511/0001-01	
CAIXA FIC FIF MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES IE MM RESP LTDA	39.528.038/0001-77	
CAIXA FIF ACOES INDEXA SETOR FINANCEIRO RESP LTDA	40.209.029/0001-00	
CAIXA FIF ACOES CAIXA SEGURIDADE RESP LTDA	30.068.049/0001-47	
CAIXA FIC FIA COMPROMISSO BDR NIVEL I	43.760.251/0001-87	
CAIXA FIC FIF CAP PROTEGIDO BV IV MM RESP LTDA	44.683.343/0001-73	
CAIXA FIF ACOES ELETROBRAS RESP LTDA	45.443.475/0001-90	
CAIXA BRASIL 2027 TP FIF RF - RESP LTDA	45.443.514/0001-50	
CAIXA FIF ACOES INDEXA IAGRO RESP LTDA	45.443.601/0001-07	
CAIXA FIC FIF CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO MM LP - RESP LTDA	42.229.068/0001-97	
CAIXA FIF FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO CICLICO II LP - RESP LTDA	45.443.651/0001-94	
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	45.163.710/0001-70	
CAIXA FIC FIF CAPITAL PROTEGIDO BOLSA VALORES VI MM LP RESP LTDA	50.568.125/0001-90	
CAIXA FIF BRASIL 2030 X TP RF RESP LTDA	50.470.807/0001-66	
CAIXA FIF BRASIL 2032 X TP RF RESP LTDA	50.568.762/0001-67	
CAIXA FIF BRASIL 2033 X TP RF RESP LTDA	50.569.054/0001-40	
CAIXA BRASIL 2027 TP X FIF RF LP - RESP LTDA	50.642.114/0001-03	
CAIXA FIF BRASIL 2030 X TP RF RESP LTDA	50.658.938/0001-71	
CAIXA FIC PIMCO INCOME IE MM LP	51.659.921/0001-00	
CAIXA FIF BRASIL 2040 X TP RF - RL	54.390.771/0001-61	
CAIXA FIF BRASIL 2035 X TP RF - RL	54.390.568/0001-95	
CAIXA FIF BRASIL 2026 X TP RF RESP LTDA	54.518.391/0001-60	
CAIXA FIF BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RESP LTDA	56.134.800/0001-50	
CAIXA FIF BRASIL ESPECIAL 2027 TP RF RESP LTDA	56.208.863/0001-03	
CAIXA FIF BRASIL ESPECIAL 2028 TP RF RESP LTDA	56.209.124/0001-36	
CAIXA FIF BRASIL ESPECIAL 2030 TP RF RESP LTDA	56.209.467/0001-09	
CAIXA FIF BRASIL ESPECIAL 2032 TP RF - RL	56.209.706/0001-12	
CAIXA FIF BRASIL ESPECIAL 2033 TP RF - RL	56.209.979/0001-67	
CAIXA EXPERT ABSOLUTE CRETA FIC FIF RF CRED PRIV LP - RESP LTDA	59.861.817/0001-05	

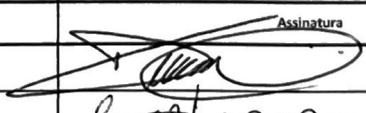
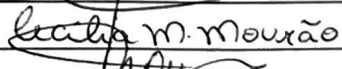
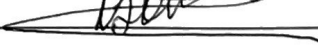
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento ("VIART"). A VIART é uma vice-presidência segregada das demais e não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 45 e artigo 48, § 1º, do Estatuto da CAIXA. Dessa forma, eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela instituição são mitigadas por meio de estruturas de governança que contam com comitês segregados, assegurando que a tomada de decisão ocorra de forma colegiada e independente.
Qualificação do corpo técnico	Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA. No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.

Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A VIART controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, imagem e reputação, socioambiental, contraparte, concentração, operacional e demais riscos relevantes, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança, que possui alçadas de decisões estabelecidas previamente pela Alta Administração.
Verificação de Informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A CAIXA possui áreas de compliance, risco, auditoria e jurídica que norteiam as atividades relacionadas aos recursos de terceiros.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regular
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 666 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

--

Local:	Ipu-CE	Data	23/02/2026
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Pedro Érico Taumaturgo Marinho	Gestor de Recursos	019.184.283-44	
Cecília Marinho Mourão	Diretora Financeira	026.898.835-89	
Washington Fernandes de Sousa	Membro do Comitê de Investimentos	222.290.783-72	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

PEDRO ERICO
TAUMATURGO
MARINHO:019
18428344

Assinado digitalmente por PEDRO ERICO
TAUMATURGO MARINHO:01918428344
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182,
OU=videoconferencia, CN=PEDRO ERICO
TAUMATURGO MARINHO:01918428344
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.23 10:15:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

PEDRO ERICO
TAUMATURGO
MARINHO:019
18428344

Assinado digitalmente por PEDRO ERICO
TAUMATURGO MARINHO:01918428344
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182,
OU=videoconferencia, CN=PEDRO ERICO
TAUMATURGO MARINHO:01918428344
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.23 10:15:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

PEDRO ERICO
TAUMATURGO
MARINHO:01918
428344

Assinado digitalmente por PEDRO ERICO
TAUMATURGO MARINHO:01918428344
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=
videoconferencia, CN=PEDRO ERICO
TAUMATURGO MARINHO:01918428344
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.23 10:16:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores